

**Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023**

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá**

Av. XV de Novembro, 734 - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2872 - www.jfpr.jus.br -
Email: prmar05@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5008290-72.2021.4.04.7003/PR**EXEQUENTE:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**EXECUTADO:** BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA**ADVOGADO(A):** ROBERTO CESAR LEONELLO (OAB PR033518)**EDITAL Nº 700014748072**

O JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 16 de outubro de 2023, pagamento pelo preço mínimo de 100% da (re)avaliação.

2º Leilão: 23 de outubro de 2023, pagamento pelo preço mínimo de 50% da (re)avaliação.

Horários: os leilões terão início às 8:00, com encerramento dos lotes a partir das 17:00, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos.

Leiloeiro: SPENCER D'ÁVILA FOGAGNOLI (Fone: (44) 3026-4950).

Local do leilão: o leiloeiro está autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico www.spencerleiloes.com.br.

Endereço do Juízo: Avenida XV de Novembro, nº 734, 1º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.

Valor do débito: R\$ 7.542,73, atualizado até 04/2023.

Descrição do(s) bem(ns):



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá



LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL CNM: 081513.2.0007002-08

REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTA FÉ PARANÁ

MATRICULA Nº 7.002

FICHA Nº 01

LOTE Nº 4-G-1-A (QUATRO-G-UM-A), medindo a área de 30.250,00 metros quadrados ou 3,0250 ha, situado na 1ª Seção da Colônia Interventor, Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na divisa com a Rodovia PR-218 e na divisa com o lote nº 4-G-REMANESCENTE, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 04°50' com 529,85 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 4-G-1; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NE 77°36' com 66,90 metros, até um marco na divisa com o lote nº 4-F-1-A; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 14°15' com 538,10 metros, até outro marco cravado na divisa com a Rodovia PR-218 e, finalmente, confrontando com a referida Rodovia no rumo NO 81°50' com 47,70 metros, segue até o ponto de partida." Tudo de acordo com mapa e memoriais descritivos assinados pelo engenheiro-agrônomo Vanderlei Berti e guia do CREA-ART nº 20133753087. INCRA nº. 950.041.779.717-9 e NIRF nº. 4.139.885-8. - SEM BENEFITÓRIAS. - PROPRIETÁRIOS: SAMUEL DA SILVA e sua esposa ODILEUZA MATIAS DA SILVA, brasileiros, casados, anterior a lei nº6.515/77, pelo regime de comunhão universal de bens, ele agricultor, residentes e domiciliados na Rua Jose Satim Neto, nº02, no Município de Ângulo, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.340.351-8-SSP-PR, e, inscrito no CPF/MF sob nº325.094.059-34; e, FERTIBRAS FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº15.621.509/0001-29, com sede e foro na Rodovia BR 376, Km 114,5, s/nº, lote 211 A/B Rem-03, na Gleba Anhumai, CEP 87.750-000, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, com Primeira Alteração do Contrato Social e Consolidação do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 19/09/2012, sob nº 20126466173. - REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 3.030, Livro 2-RG deste Ofício, em maior porção. Dou Fé. Santa Fé, 10 de janeiro de 2014.

Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.

Registro/Matrícula: R-01 e AV-03/7.002 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 1.029.000,00.

Depositário: EDMYLSO PENA DOS SANTOS.

Endereço do Imóvel: PR 218, Km 278,3, Gleba Colônia Interventor, Ângulo/PR.

Ocupação: consta informação nos autos de que o imóvel se encontrava ocupado por Elaine Cristina Manholer, na qualidade de posseira, em 05/09/2023.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 109, OFIC1):

R.002 - M.7.002 - Prot. nº 12.205 - 12.12.2013.-

Serviço de Passagem:- Conforme Escritura Pública de Venda e Compra e Divisão e Demarcação Amigável, lavrada às Notas do Cartório de Registro Civil, Tabelionato e Anexos, do Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, às fls.198 à 203, do Livro N-42, em data de 05 de novembro de 2013, como **OUTORGANTES:- FERTIBRAS FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA**, e como **OUTORGADOS:- SAMUEL DA SILVA** e sua esposa **ODILEUZA MATIAS DA SILVA**, já qualificados nesta matrícula. - **OBJETO DA SERVIÇÃO:-** Os outorgantes atendendo ao apelo dos outorgados, concederam-lhes o direito de serviço de passagem sobre o imóvel desta matrícula, cuja área de serviço possui as seguintes divisas e confrontações:- "Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na divisa com a Rodovia PR-218 e na divisa com o lote nº 4-G-REMANESCENTE, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 04°50' com 529,85 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 4-G-1; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NE 77°36' com 66,90 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 4-G-1-A; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 14°15' com 538,10 metros, até outro marco cravado na divisa com a Rodovia PR-218 e, finalmente, confrontando com a referida Rodovia no rumo NO 81°50' numa distância de 47,70 metros, segue até o ponto de partida." - **A PRESENTE SERVIÇÃO** é concedida pelos outorgantes aos outorgados, a título gratuito e sem nenhuma condição; que a serviço ora concedida, também poderá ser utilizada pelos

Segue no verso

5008290-72.2021.4.04.7003

700014748072.V6



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

outorgantes, sempre que julgar conveniente; que todas as obras que se fizerem necessárias a abertura da citada servidão de passagem, tais como terraplanagem e conservação da mesma, serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos outorgados, e sem nenhuma participação por parte dos outorgantes; que no caso de venda da propriedade dos outorgados, os outorgantes se obrigam a manter para com o novo comprador a servidão de passagem ora concedida, que as obrigações contidas na referida escritura serão cumpridas e respeitadas pelos contratantes, seus herdeiros e sucessores. -DEMAIS CONDIÇÕES:- As do título, ficando uma via arquivada neste Ofício. - DOCUMENTOS APRESENTADOS:- INCRA Nº 950.041.779.717-9 - CCIR 2006/2007/2008/2009 devidamente quitado; ITR- nº do imóvel na Receita Federal: 4.139.885-8, exercícios dos últimos cinco anos devidamente quitados, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural. - FUNREJUS isento conforme item 9, alínea b do artigo 1º da Lei nº 12.604 de 02 de julho de 1999, que alterou o artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15 de julho de 1998. - Nada Mais. - Dou Fé. - Emolumentos:-630 VRC - RS88,33.- Santa Fé, 10 de janeiro de 2014. *Becker* Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.

AV.003 - M.7002 - Prot. nº 16.344 - 07.05.2015.-

Alteração da Razão Social:- Procedo a esta averbação, nos termos e por força do requerimento dirigido a este Ofício, datado de Santa Fé/PR, 20 de janeiro de 2015, assinado por Alessandro Rodrigo de Souza Barbara e Roberto Cesar Leonello, representando BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, tendo em anexo cópia autenticada da Terceira Alteração de Contrato Social, realizada em 31 de janeiro de 2014, para constar que a FERTIBRAS FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, alterou seu nome empresarial para- **BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.** - Ficando esta fazendo parte integrante da matrícula retro.- **FUNREJUS** isento conforme item 9, alínea b do artigo 1º da Lei nº 12.604, de 02 de julho de 1999, que alterou o artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15 de julho de 1998. - Nada Mais. - Dou Fé. - Emolumentos:- 60,00 VRC - RS 10,02. - Santa Fé, 08 de maio de 2015. *Becker* Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.

R.004 - M. 7.002 - Prot. nº 16.345 - 07.05.2015.-

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 68265-2, emitida em Maringá/PR, em data de 23 de dezembro de 2014, tendo como **EMITENTE:- BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.621.509/0002-00 e Inscrição Estadual nº 9059881156, com sede na Rua Bandeirantes do Sul, nº 243, Parque Industrial, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, no ato representada pelos Administradores Alessandro Rodrigo de Souza Barbara, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.206.709-22 e portador do documento de identidade RG. nº 32.85.192-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº 1.369, Sobrado 01, Vila Bosque, na cidade de Maringá, no estado do Paraná e Roberto Cesar Leonello, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.120.599-81 e portador do documento de identidade RG. nº 6456612-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº 89, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, no estado do Paraná e pelos Sócios EVALCAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.089.077/0001-78 e Inscrição Estadual nº 90184334-16, com sede na Rodovia BR 376, Km490, S/S, Lote 4/5-A-2-2, distrito Sumare, na cidade de Paranavaí, no estado do Paraná, no ato representada pelos Sócios Administradores Alice Yulie Tomigo, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.560.119-34 e portadora do documento de identidade RG nº 967.770 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Jose Tel, nº 957, Jardim Guaporé, na cidade de Maringá, no estado do Paraná e Alessandro Rodrigo de Souza Barbara, já qualificado anteriormente e DECIMO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.401.114/0001-10, com sede na Avenida Paulino Vieira Filho, nº 452, Zona 07, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, no ato representada pelo Sócio Administrador Roberto Cesar Leonello, já qualificado anteriormente e pela Sócia Juliana Carneiro Pena dos Santos, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.864.969-14 e portadora do documento de identidade CNH nº 94850136178 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Saint Hilaire, nº 1.737, Zona 05, na cidade de Maringá, no estado do Paraná. - **CREDORES:- COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOP METROPOLITANO**, instituição financeira de direito privado, sediada na cidade de Maringá/PR, na Avenida Pedro Taques, sobrelaje 02, nº 294, Zona 03, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.459.850/0001-40. - **VALOR DO CRÉDITO:- R\$ 400.000,00. - PRAZO:- 1464 dias. - VENCIMENTO:- 26/12/2018. - NÚMERO DE PARCELAS:- 48. - PERIODICIDADE DAS PARCELAS:- Mensal. - INDICADOR DE CÁLCULO:- Percentual Informado. - FORMA DE PAGAMENTO:- Amortização/Liquidação em conta. - ENCARGOS (PÓS FIXADOS):- 2% (dois por cento). - TAXA EFETIVA:- 15,39% ao ano. - BASE DE REMUNERAÇÃO:- CDI - Certificado de Depósito Interbancário. - GARANTIA:- EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros: o móvel constante desta matrícula. - FORMA DE PAGAMENTO:- O valor do crédito utilizado pelo emitente, acrescido dos encargos e acessórios de que trata a referida Cédula, serão resgatadas em 48 parcelas mensais e sucessivas, nas datas pactuadas de cada parcela ou antes do vencimento, sempre que solicitado pelo emitente e mediante a existência de fundos suficientes, e, ainda, no prazo estipulado no campo "Características do Crédito", ocasião em que se tornará exigível a dívida então apurada encendo a primeira parcela em 26/01/2015 e a última em 26/12/2018. - ANOTAÇÕES:- Assinaram a cédula na qualidade de emitentes: BR. Organ Fertilizantes do Brasil Ltda, representada por Alessandro Rodrigo de Souza Barbara e Roberto Cesar Leonello, administradores da Evalcar - Indústria, Comércio e Serviços Ltda e Decimo Administração e Empreendimentos Ltda, únicas sócias da emitente; e como Emitentes, Avalistas e Intervinentes Garantidores: Alice Yulie Tomigo e Alessandro**



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Rodrigo de Sousa Barbara, Sócios Administradores da Evalcar – Indústria, Comercio e Serviços Ltda; Roberto César Leonello e Juliana Carneiro Pena dos Santos, respectivamente Sócio Administrador e Sócia da Decimo Administração e Empreendimentos; Antonio Paula de Souza da Barbara. - **DEMAIS CONDIÇÕES**:- Às da Cédula ficando uma via arquivada neste Serviço, e registrada sob nº 2.280, Lv.3-Registro Auxiliar, desta Serventia. - FUNREJUS pago 0,2% sobre R\$ 400.000,00 em 07/05/2015. - Nada Mais. - Dou Fé.- Emolumentos:- 50% de 4.312 VRC - R\$ 360,05. - Santa Fé, 08 de maio de 2015. - *[Assinatura]* / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.-

AV.005 - M. 7.000 - Prot. nº 17.759 - 20.11.2015.-

Aditivo:- Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário 68.265-2, em nome de BR. Organ Fertilizantes do Brasil, emitida em 23/12/2014, pelo valor de R\$ 400.000,00, com vencimento em 26/12/2018, as partes resolveram retificar a referida Cédula de Crédito Bancário registrada sob número 004 desta matricula, a saber- **PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E ACESSÓRIOS VENCIDOS** – A dívida acha-se em R\$ 375.977,85 (Trezentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) em data de 21/10/2015 ai compreendidos os encargos básicos e adicionais, a CREDORA concede à DEVEDORA, em atendimento ao interesse das partes, prorrogação, ficando o novo vencimento para 20/10/2019 (aos vinte dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove); **ENCARGOS FINANCEIROS**: Os encargos financeiros básicos e adicionais devidos, conforme consta do campo "Características do Crédito", incidirão de forma mensal e com capitalização Interbancário - CDI, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou autoridade monetária venham instituir em seu lugar, somados aos juros previstos à taxa de 1,20% ao mês, debitados na respectiva conta gráfica nº 78.338-2 no último dia útil de cada mês, ou, ainda, nos vencimentos, amortizações ou liquidações da dívida. Ditos encargos financeiros serão exigidos nos vencimentos das parcelas, juntamente com o capital, nas amortizações e na liquidação da dívida. O valor total de cada prestação (capital e encargos financeiros) será obtido mediante indicador de cálculo PERCENTUAL INFORMADO, descrito na cláusula "PERIODICIDADE DE PARCELAS", onde o valor respectivo de cada parcela será apurado pela aplicação do percentual informado sobre o saldo devedor apurado na data do vencimento; **ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO**: Qualquer quantia devida por força da referida Cédula, vencida e não paga, nas épocas próprias, será considerada automaticamente em mora, ficando o débito sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento, aos seguintes encargos financeiros: a) Atualização pelos índices dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou autoridade monetária venham instituir em seu lugar; b) Juros remuneratórios à taxa de 1,20% ao mês, capitalizados mensalmente; c) Juros moratórios à taxa de 1,00% ao mês; d) Multa de 2% sobre o total apurado/devido; e) despesas de cobrança na fase extrajudicial e 10% de honorários advocatícios, e outras; e, finalmente, custas judiciais e honorários advocatícios judiciais à base de 20%; **PERIODICIDADE DAS PARCELAS**: As parcelas serão devidas mensalmente, tendo seu início no dia 20/11/2015, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo que, caso o vencimento ocorra em dia sem expediente bancário, ficará o mesmo prorrogado para o dia útil imediatamente posterior. **GARANTIAS**: Permanecem em vigor ficando prorrogadas as garantias anteriormente constituídas em favor da Cooperativa e que continuam a garantir o instrumento, notadamente as garantias hipotecárias e fidejussórias. **CONTA CAPITAL**: Em caso de atraso no pagamento das prestações previstas no título, fica a COOPERATIVA autorizada a dispor dos valores da conta capital integralizado, para amortização do saldo devedor resultante do instrumento de crédito. **OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA** – O devedor obriga-se ainda, se a garantia vier a cair em nível inferior a 125% (cento e vinte e cinco) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. **NOVO GRAVAME** – o devedor declara-se ciente de que ocorrerá o vencimento antecipado da obrigação em casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência da credora. **RATIFICAÇÃO** – Assim ajustados, a DEVEDORA e a CREDORA, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. - **ANOTAÇÕES**:- Assinaram a cédula na qualidade de Emitentes: Alessandro Rodrigo de Sousa Barbara e Roberto Cesar Leonello, administradores da BR Organ Fertilizantes do Brasil Ltda; e como Emitentes, Avalistas e Intervenientes Garantidores: Alice Yulie Tomigo e Alessandro Rodrigo de Sousa Barbara, Sócios Administradores da Evalcar – Indústria, Comercio e Serviços Ltda; Roberto Cesar Leonello e Juliana Carneiro Pena dos Santos, respectivamente Sócio Administrador e Sócia da Decimo Administração e Empreendimentos; Antonio Paula de Souza da Barbara. - **DEMAIS CONDIÇÕES**:- Às do aditivo ficando uma via arquivada neste Ofício e averbado sob nº 001 – R.2.280, Lv.3-Auxiliar, deste Ofício. - FUNREJUS isento conforme item 11, alínea b do artigo 1º da Lei nº 12.604 de 02 de julho de 1999, que alterou o artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15 de julho de 1998.



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

- Nada Mais. Dou Fé.- Emolumentos:- 63,00 VRC - R\$10,52.- Santa Fé, 23 de novembro de 2015.-
 Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.

R.006 - M. 7.002 - Prot. nº 17.753 - 19.11.2015.-

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 78.343-0, emitida em Maringá/PR, em data de 21 de outubro de 2015, tendo como **EMITENTE:- BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.621.509/0002-00 e Inscrição Estadual nº 9059881156, com sede na Rua Bandeirantes do Sul, nº 243, Parque Industrial, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, no ato representada pelos Administradores Alessandro Rodrigo de Sousa Barbara, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.206.709-22 e portador do documento de identidade RG. nº 32.85.192-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº 1.369, Sobrado 01, Vila Bosque, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná e Roberto Cesar Leonello, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.120.599-81 e portador do documento de identidade RG. nº 6456612-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº 89, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná e pelos Sócios **EVALCAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.089.077/0001-78 e Inscrição Estadual nº 90184334-16, com sede na Rodovia BR 376, Km 490, S/S, Lote 4/5-A-2-2, distrito Sumare, na cidade de Paranavai, no Estado do Paraná, no ato representada pelos Sócios Administradores Alice Yulie Tomigo, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.560.119-34 e portadora do documento de identidade RG nº 967.770 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Jose Tel, nº 957, Jardim Guaporé, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná e Alessandro Rodrigo de Sousa Barbara, já qualificado anteriormente e **DECIMO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.401.114/0001-10, com sede na Avenida João Paulo Vieira Filho, nº 452, Zona 07, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, no ato representada pelo Sócio Administrador Roberto Cesar Leonello, já qualificado anteriormente e pela Sócia Juliana Carneiro Pena dos Santos, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.864.969-14 e portadora do documento de identidade CNH nº 04850136178 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Saint Hilaire, nº 1.737, Zona 05, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná. - **CREadora:- COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.45.850/0001-40, sediada na Avenida Pedro Taques, sobreloja 02, nº 294, Zona 03, Maringá/PR. - **VALOR DO CRÉDITO:-** R\$ 164.004,06 (cento e sessenta e quatro mil e quatro reais e seis centavos). - **PRAZO:-** 1.460 dias. - **VENCIMENTO:-** 20/10/2019. - **NÚMERO DE PARCELAS:-** 48 (quarenta e oito). - **PERIODICIDADE DAS PARCELAS:-** Mensal. - **PERIODICIDADE DE CAPITALIZAÇÃO:-** Mensal. - **VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA:-** 20/11/2015. - **VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA:-** 20/10/2019. - **ENCARGOS PÓS FIXADOS:-** ENCARGOS ADICIONAIS/TAXA DE JUROS: 1,20% ao mês. - **ENCARGOS BÁSICOS:** Certificados de Depósito Interbancário - CDI. - **DESTINAÇÃO DO CRÉDITO:** O valor do crédito, especificado no item "características do crédito" do preâmbulo, destina-se única e exclusivamente à liquidação das dívidas sob responsabilidade do emitente, cujo valor reconhece como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, correspondente às operações de crédito contratadas anteriormente com o SICOOB METROPOLITANO. - **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os encargos financeiros básicos e adicionais devidos, conforme consta do campo "Características do Crédito", incidirão de forma mensal e com **capitalização mensal**, sobre o saldo consignado no campo "Valor do Crédito", de acordo com a remuneração acumulada, para o período, dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou autoridade monetária venham instituir em seu lugar, somados aos juros previstos à taxa de **1,20% a.m.** (um vírgula dois por cento ao mês), debitados na respectiva conta gráfica nº 78.343-0 no último dia útil de cada mês, ou, ainda, nos vencimentos, amortizações ou liquidação da dívida. Ditos encargos financeiros serão exigidos nos vencimentos das parcelas, juntamente com o capital, nas amortizações e na liquidação da dívida. - **ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO:** Qualquer quantia devida por força da Cédula, vencida e não paga, nas épocas próprias, será considerada automaticamente em mora, ficando o débito sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento, aos seguintes encargos financeiros: a) Atualização pelos índices dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou autoridade monetária venham instituir em seu lugar; b) Juros remuneratórios à taxa de **1,20%** ao mês, capitalizados mensalmente; c) Juros moratórios à taxa de **1%** ao mês; d) Multa de **2%** sobre o total apurado/devido; e) despesas de cobrança na fase extrajudicial e **10%** de honorários advocatícios, e outras; e, finalmente, custas judiciais e honorários advocatícios judiciais à base de **20%**. - **PERIODICIDADE DAS PARCELAS:** As parcelas serão devidas na periodicidade prevista no campo "Características do Crédito", tendo seu início no dia **20/01/2016** e a última em **20/10/2019**. - **GARANTIA:- EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU**, e sem concorrência de terceiros: o imóvel constante desta matrícula. - **ANOTAÇÕES:-** Assinaram a cédula na qualidade de Emitentes: Alessandro Rodrigo de Sousa Barbara e Roberto Cesar Leonello, administradores da BR Organ Fertilizantes do Brasil Ltda; e como Emitentes, Avalistas e Interventores Garantidores: Alice Yulie Tomigo e Alessandro Rodrigo de Sousa Barbara, Sócios Administradores da Evalcar - Indústria, Comércio e Serviços Ltda; Roberto Cesar Leonello e Juliana Carneiro Pena dos Santos, respectivamente Sócio Administrador e Sócia da Decimo Administração e Empreendimentos; Antonio Paula de Souza da Barbara. - **DEMAIS CONDIÇÕES:-** As da Cédula ficando uma via arquivada neste Serviço. - FUNREJUS pago 0,2% sobre R\$ 164.004,06 em 19/11/2015. - Nada Mais. Dou Fé.- Emolumentos:- 2.156 VRC - R\$ 360,05. - Santa Fé, 23 de novembro de 2015.-
 Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

AV.007 - M. 7.002 - Prot. nº 20.725 - 19.12.2016.-

Aditivo- Conforme ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 68.265-2, EM NOME DE BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL, EMITIDA EM 23/12/2014, PELO VALOR DE R\$ 400.000,00, COM VENCIMENTO EM 26/12/2018, as partes:- **DEVEDORA:- BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.621.509/0002-00 e inscrição Estadual nº 9059881156, com sede na Rua Bandeirantes do Sul, nº 243, Parque Industrial, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, no ato representada pelos Administradores **ALESSANDRO RODRIGO DE SOUSA BARBARA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.206.709-22 e portador do documento de identidade RG nº 32.85.192-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº 1.369, Sobrado 01, Vila Bosque, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná e **ROBERTO CESAR LEONELLO**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.120.599-81 e portador do documento de identidade RG nº 6456612-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº 89, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná e pelos Sócios **IVALCAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.089.077/0001-78 e Inscrição Estadual nº 90184334-16, com sede na Rodovia BR 376, Km 490, S/S, Lote 4/5-A-2-2, Distrito Sumare, na cidade de Paranavai, no Estado do Paraná, no ato representada pelos Sócios Administradores **ALICE YULIE TOMIGO**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.560.119-34 e portadora do documento de identidade RG nº 967.770 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Jose Tel. nº 957, Jardim Guapore, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná e **ALESSANDRO RODRIGO DE SOUSA BARBARA**, já qualificado anteriormente e **DECIMO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.401.114/0001-10, com sede na Avenida Joao Paulino Vieira Filho, nº 452, Zona 07, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, no ato representada pelo Sócio Administrador **ROBERTO CESAR LEONELLO**, já qualificado anteriormente e pela Sócia **JULIANA CARNEIRO PENA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.864.969-14 e portadora do documento de identidade CNH nº 04850136178 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Saint Hilaire, nº 1.737, Zona 05, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná. **AVALISTAS:- IVALCAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, já qualificada anteriormente; **DECIMO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, já qualificada anteriormente; **ALESSANDRO RODRIGO DE SOUSA BARBARA**, já qualificado anteriormente; **ANTONIO PAULA DE SOUZA DA BARBARA**, português, empresário, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.543.089-91 e portador do documento de identidade RG nº 262.224-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 968, Apartamento 2.901, Zona 01, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná; e **ALICE YULIE TOMIGO**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.560.119-34 e portadora do documento de identidade RG nº 967.770 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Tel. nº 957, Jardim Guaporé, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **INTERVENIENTES GARANTIDORES:- IVALCAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, já qualificada anteriormente; **DECIMO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, já qualificada anteriormente; **ALESSANDRO RODRIGO DE SOUSA BARBARA**, já qualificado anteriormente; **ANTONIO PAULA DE SOUZA DA BARBARA**, já qualificado anteriormente. **CREDEORA:- COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ — SICOOB METROPOLITANO. - FINALIDADE:-** Retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo a Cédula de Crédito Bancário nº 68.265-2 emitida em 23/12/2014 e vencível em 26/12/2018, no valor de R\$ 400.000,00, objeto do **R.004** desta matrícula. - **PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E ACESSÓRIOS VENCIDOS:-** A dívida acha-se em **RS 379.383,25** (trezentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) em data de **14/10/2016** ai compreendidos os encargos básicos e adicionais, a CREDEORA concede à DEVEDORA, em atendimento ao interesse das partes, prorrogação, ficando o novo vencimento para **20/01/2020** (aos vinte dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte). - **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os encargos financeiros básicos e adicionais devidos, conforme consta do campo "Características do Crédito", incidirão de forma mensal e com capitalização mensal sobre o saldo ora confessado, de acordo com a remuneração acumulada, para o período, dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou autoridade monetária venham instituir em seu lugar, somados aos juros previstos à taxa de **1,20% ao mês**, debitados na respectiva conta gráfica nº **90.550-7** no último dia útil de cada mês, ou, ainda, nos vencimentos, amortizações ou liquidação da dívida. Ditos encargos financeiros serão exigidos nos vencimentos das parcelas, juntamente com o capital, nas amortizações e na liquidação da dívida. O valor total de cada prestação (capital e encargos financeiros) será obtido mediante indicador de cálculo PERCENTUAL INFORMADO, descrito na cláusula "PERIODICIDADE DE PARCELAS", onde o valor respectivo de cada parcela será apurado pela aplicação do percentual informado sobre o saldo devedor apurado na data do vencimento. **ENCARGOS DE INADIMPLEMTO:** Qualquer quantia devida por força da referida Cédula, vencida e



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

não paga, nas épocas próprias, será considerada automaticamente em mora, ficando o débito sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento, aos seguintes encargos financeiros: a) Atualização pelos índices dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou autoridade monetária venham instituir em seu lugar; b) Juros remuneratórios à taxa de 1,20% ao mês, capitalizados mensalmente; c) Juros moratórios à taxa de 1,00% ao mês; d) Multa de 2% sobre o total apurado/devidor; e) despesas de cobrança na fase extrajudicial e 10% de honorários advocatícios, e outras; e, finalmente, custas judiciais e honorários advocatícios judiciais à base de 20%. **PERIODICIDADE DAS PARCELAS:** As parcelas serão devidas mensalmente, tendo seu início no dia 20/11/2016, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo que, caso o vencimento ocorra em dia sem expediente bancário, ficará o mesmo prorrogado para o dia útil imediatamente posterior. O valor das parcelas será obtido pela aplicação do "Percentual Informado" sobre o valor do saldo devedor atualizado na data do vencimento. **GARANTIAS:** Permanecem em vigor ficando prorrogadas as garantias anteriormente constituídas em favor da Cooperativa e que continuam a garantir este instrumento, notadamente as garantias hipotecárias e fidejussórias. - **CONTA CAPITAL:** Em caso de atraso no pagamento das prestações previstas neste título, fica a COOPERATIVA autorizada a dispor dos valores da conta capital integralizado, para amortização do saldo devedor resultante deste instrumento de crédito. - **OBRIGAÇÃO ESPECIAL – GARANTIA** – O devedor obriga-se ainda, a se garantir a cair em nível inferior a 125% (cento e vinte e cinco) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial. **NOVO GRAVAME:** O devedor declara-se ciente de que ocorrerá o vencimento antecipado da obrigação em casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência da credora. **RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados, a DEVEDORA e a CREDORA, declaram não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. - **ANOTAÇÕES:** Assinaram a cédula na qualidade de Emitentes: Alessandro Rodrigo de Sousa Barbara e Roberto Cesar Leonello, administradores da BR Organ Fertilizantes do Brasil Ltda; e como Emitentes, Avalistas e Interventientes Garantidores: Alice Yulie Tomigo e Alessandro Rodrigo de Sousa Barbara, Sócios Administradores da Evalcar - Indústria, Comercio e Serviços Ltda; Roberto Cesar Leonello e Juliana Carneiro Pena dos Santos, respectivamente Sócio Administrador e Sócia da Decimo Administração e Empreendimentos; Antonio Paula de Souza da Barbara. - **DEMAIS CONDIÇÕES:** As do aditivo ficando uma via arquivada neste Ofício e averbado sob nº 002 – R. 2.280, Lv.3-Auxiliar deste Ofício. - **FUNREJUS** isento conforme item 1, alínea b do artigo 1º da Lei nº 12.604 de 02 de julho de 1999, que alterou o artigo 3º da Lei nº 12.216 de 13 de julho de 1998. - Nada Mais. - Dou Fé. - Emolumentos:- 63,00 VRC - R\$11,46 - Santa Fé, 21 de dezembro de 2016. *[Assinatura]* Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.

AV.008 - M. 7.002 - Prot. nº 20.724 – 19.12.2016.-

Aditivo: Conforme ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 78.343-0, EM NOME DE BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL, EMITIDA EM 21/10/2015, PELO VALOR DE R\$ 164.004,06, COM VENCIMENTO EM 20/10/2019, as partes:- **DEVEDORA:- BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.621.509/0002-00 e inscrição Estadual nº 9059881156, com sede na Rua Bandeirantes do Sul, nº 243, Parque Industrial, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, no ato representada pelos Administradores **ALESSANDRO RODRIGO DE SOUSA BARBARA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.206.709-22 e portador do documento de identidade RG nº 32.85.192-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Estacio de Sá, nº 1.369, Sobrado 01, Vila Bosque, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná e **ROBERTO CESAR LEONELLO**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.120.599-81 e portador do documento de identidade RG nº 6456612-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº 89, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná e pelos Sócios **EVALCAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.089.077/0001-78 e Inscrição Estadual nº 90184334-16, com sede na Rodovia BR 376, Km 490, S/S, Lote 4/5-A-2-2, Distrito Sumare, na cidade de Paranavai, no Estado do Paraná, no ato representada pelos Sócios Administradores **ALICE YULIE TOMIGO**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.560.119-34 e portadora do documento de identidade RG nº 967.770 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Jose Tel. nº 957, Jardim Guapore, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná e **ALESSANDRO RODRIGO DE SOUSA BARBARA**, já qualificado anteriormente, e **DECIMO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.401.114/0001-10, com sede na Avenida Joao Paulino Vieira Filho, nº 452, Zona 07, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, no ato representada pelo Sócio Administrador **ROBERTO CESAR LEONELLO**, já qualificado anteriormente e pela Sócia **JULIANA CARNEIRO PENA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.864.969-14 e portadora do documento de identidade CNH nº 04850136178 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Saint Hilaire, nº 1.737, Zona 05, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná. **AVALISTAS:- EVALCAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, já qualificada anteriormente; **DECIMO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, já qualificada anteriormente; **ALESSANDRO RODRIGO DE SOUSA BARBARA**, já qualificado anteriormente; **ANTONIO PAULA DE SOUZA DA BARBARA**, português, empresário, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.543.089-91 e portador do documento de identidade RG nº



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

262.224-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, n.º 968, Apartamento 2.901, Zona 01, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná; e, **ALICE YULIE TOMIGO**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.560.119-34 e portadora do documento de identidade RG n.º 967.770 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Tel, n.º 957, Jardim Guaporé, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **INTERVENIENTES GARANTIDORES:- EVALCAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, já qualificada anteriormente; **DECIMO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, já qualificada anteriormente; **ALESSANDRO RODRIGO DE SOUSA BARBARA**, já qualificado anteriormente; **ANTONIO PAULA DE SOUZA DA BARBARA**, já qualificado anteriormente. **CREEDORA:- COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ — SICOOB METROPOLITANO. — FINALIDADE:-** Retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo a Cédula de Crédito Bancário n.º 78.343-0 emitida em 21/10/2015 e vencível em 20/10/2019, no valor de R\$ 164.004,06, objeto do **R.006** desta matrícula. - **PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E ACESSÓRIOS VENCIDOS:-** A dívida acha-se em **R\$ 166.900,57** (cento e sessenta e seis mil novecentos reais e cinquenta e sete centavos) em data de **14/10/2016** ai compreendidos os encargos básicos e adicionais, a CREDORA concede à DEVEDORA, em atendimento ao interesse das partes, prorrogação, ficando o novo vencimento para **20/01/2020** (aos vinte dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte). - **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os encargos financeiros básicos e adicionais devidos, conforme consta do campo "Características do Crédito", incidirão de forma mensal e com capitalização mensal sobre o saldo ora confessado, de acordo com a remuneração acumulada, para o período, dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou autoridade monetária venham instituir em seu lugar, somados aos juros previstos à taxa de **1,20% ao mês**, debitados na respectiva conta gráfica n.º **90.553-9** no último dia útil de cada mês, ou, ainda, nos vencimentos, amortizações ou liquidação da dívida. Ditos encargos financeiros serão exigidos nos vencimentos das parcelas, juntamente com o capital, nas amortizações e na liquidação da dívida. O valor total de cada prestação (capital e encargos financeiros) será obtido mediante indicador de cálculo PERCENTUAL INFORMADO, descrito na cláusula "PERIODICIDADE DE PARCELAS", onde o valor respectivo de cada parcela será apurado pela aplicação do percentual informado sobre o saldo devedor apurado na data do vencimento. **ENCARGOS DE INADIMPLETAMENTO:** Qualquer quantia devida por força da referida Cédula, vencida e não paga, nas épocas próprias, será considerada automaticamente em mora, ficando o débito sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento, aos seguintes encargos financeiros: a) Atualização pelos índices dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou autoridade monetária venham instituir em seu lugar; b) Juros remuneratórios à taxa de 1,20% ao mês, capitalizados mensalmente; c) Juros moratórios à taxa de 1,00% ao mês; d) Multa de 2% sobre o total apurado/devidor; e) despesas de cobrança na fase extrajudicial e 10% de honorários advocatícios, e outras; e, finalmente, custas judiciais e honorários advocatícios judiciais à base de 20%. **PERIODICIDADE DAS PARCELAS:** As parcelas serão devidas mensalmente, tendo seu início no dia **20/11/2016**, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo que, caso o vencimento ocorra em dia sem expediente bancário, ficará o mesmo prorrogado para o dia útil imediatamente posterior. O valor das parcelas será obtido pela aplicação do "Percentual Informado" sobre o valor do saldo devedor atualizado na data do vencimento. **GARANTIAS:-** Permanecem em vigor ficando prorrogadas as garantias anteriormente constituídas em favor da Cooperativa e que continuam a garantir este instrumento, notadamente as garantias hipotecárias e fidejussórias. - **CONTA CAPITAL:-** Em caso de atraso no pagamento das prestações previstas neste título, fica a COOPERATIVA autorizada a dispor dos valores da conta capital integralizado, para amortização do saldo devedor resultante deste instrumento de crédito. - **OBRIGAÇÃO ESPECIAL – GARANTIA –** O devedor obriga-se ainda, se a garantia vier a cair em nível inferior a **125%** (cento e vinte e cinco) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial. **NOVO GRAVAME:-** O devedor declara-se ciente de que ocorrerá o vencimento antecipado da obrigação em casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência da credora. **RATIFICAÇÃO:-** Assim ajustados, a DEVEDORA e a CREDORA, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. - **ANOTAÇÕES:-** Assinaram a cédula na qualidade de Emitentes: Alessandro Rodrigo de Sousa Barbara e Roberto Cesar Leonello, administradores da BR Organ Fertilizantes do Brasil Ltda; e como Emitentes, Avalistas e Intervenientes Garantidores: Alice Yulie Tomigo e Alessandro Rodrigo de Sousa Barbara, Sócios Administradores da Evalcar – Indústria, Comércio e Serviços Ltda; Roberto Cesar Leonello e Juliana Carneiro Pena dos Santos, respectivamente Sócio Administrador e Sócia da Decimo Administração e Empreendimentos; Antonio Paula de



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Souza da Barbara. - **DEMAIS CONDIÇÕES**:- Às do aditivo ficando uma via arquivada neste Ofício. - FUNREJUS isento conforme item 1, alínea b do artigo 1º da Lei nº 12.604 de 02 de julho de 1999, que alterou o artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15 de julho de 1998. - Nada Mais. - Dou Fé. - Emolumentos:- 63,00 VRC - R\$11,46. - Santa Fé, 21 de dezembro de 2016. - *Becker* / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.

R.009 - M. 7.002 - Prot. nº 24.983 - 28.08.2018.-

Penhora:- Conforme Termo de Penhora, expedido por ordem do MM. Juiz Federal/Substituto da 1ª Vara Federal de Paranavaí/PR, Dr. Adriano José Pinheiro, em 01 de agosto de 2018, em que figura como Exequente:- **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**; e Executado:- **BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA**, nos Autos de Execução Fiscal sob nº 5000070-37.2016.4.04.7011/PR, para a garantia da execução que se processa pelo valor de R\$ 678.478,07 (Seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos), atualizado até 01/2018. - **OBJETO DA PENHORA**:- o imóvel constante desta matrícula. - Emolumentos e Funrejus informados os valores para serem incluídos na liquidação do aludido processo, sendo 1.293,60 VRC - R\$ 249,66 e 0,2% sobre R\$ 678.478,07, respectivamente. - Santa Fé, 30 de agosto de 2018. - *Becker* / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.

R.010 - M. 7.002 - Prot. nº 27.258 - 09.09.2019.-

Penhora:- Conforme Termo de Penhora, expedido por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR, Dr. Mariana Pereira Alcântara Magoga, em 29 de outubro de 2018, em que figura como Exequente:- **ROSENY MONTEIRO DA SILVA GONCALO** (CPF sob nº 698.862.459-72); e como Executado:- **BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA (FERTIBRAS FERTILIZANTES DO BRASIL)** (CNPJ sob nº 15.621.509/0002-00), nos Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0022377-68.2015.8.16.0017, para a garantia da execução que se processa pelo valor de R\$ 67.476,53 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 15/08/2018. - **OBJETO DA PENHORA**:- o imóvel constante desta matrícula. - FUNREJUS recolhido 0,2% sobre R\$ 67.476,53 em 15/08/2018. - Nada Mais. - Dou Fé. - Emolumentos: 1.293,60 VRC - R\$ 249,66. - Santa Fé, 20 de setembro de 2019. - *Becker* / Bel. Marcelo Saud Saáde - Escrevente Substituto.

R.011 - M. 7.002 - Prot. nº 30.064 - 26.10.2020.-

Penhora:- Conforme Termo de Penhora expedido por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR, Dr. Mariana Pereira Alcântara Magoga, em 28 de setembro de 2020, em que figura como Exequentes:- ANTONIO PAULA DE SOUZA DA BARBARA (CPF: 005.543.089-91); CIGONI, DEPIERI & MANGIALARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 15.282.294/0001-69); e como Executado:- BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA (CNPJ: 15.621.509/0002-00), nos Autos sob nº 0023813-91.2017.8.16.0017 de AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, para a garantia da execução que se processa pelo valor de R\$ 1.219.147,34 (Um milhão, duzentos e dezanove mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos), atualizado até 25/05/2020. - **OBJETO DA PENHORA**:- o imóvel constante desta matrícula. - FUNREJUS recolhido 0,2% sobre R\$ 1.219.147,34 em 03/11/2020. - Nada Mais. - Dou Fé. - Emolumentos: 1.293,60 VRC - R\$ 249,66. - Santa Fé, 06 de novembro de 2020. - *Becker* / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.

R.012 - M. 7.002 - Prot. nº 32.941 - 10.11.2021.-

Penhora:- Procedo ao presente registro conforme MANDADO Nº 700010967037, expedido por ordem da MM. Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Maringá, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Dr. Vanessa Viogas Graziano, tendo como EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, e como EXECUTADO: BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 5008290-72.2021.4.04.7003/PR, para a garantia da execução que se processa pelo valor de R\$ 7.193,00, atualizado até 05/2021. - **OBJETO DA PENHORA**:- o imóvel constante desta matrícula. - Emolumentos e Funrejus informados os valores para serem incluídos na liquidação do aludido processo, sendo 378 VRC - R\$ 82,03, e 0,2% sobre R\$ 7.193,00, respectivamente. - Nada Mais. - Dou Fé. - Santa Fé, 12 de novembro de 2021. - *Becker* / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.

R.013 - M. 7.002 - Prot. nº 32.942 - 10.11.2021.-

Penhora:- Procedo ao presente registro conforme MANDADO Nº 700010125738, expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Maringá, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Dr. Anderson Furlan Freire da Silva, tendo como EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e como EXECUTADO: BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010345-69.2016.4.04.7003/PR, para a garantia da execução que se processa pelo valor de R\$ 959.442,74, atualizado até 03/2021. - **OBJETO DA PENHORA**:- o imóvel constante desta matrícula. - Emolumentos e Funrejus informados os valores para serem incluídos na liquidação do aludido processo, sendo 378 VRC - R\$ 82,03, e 0,2% sobre R\$ 7.193,00, respectivamente. - Nada Mais. - Dou Fé. - Santa Fé, 12 de novembro de 2021. - *Becker* / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.

R. 014 - M. 7.002 - Prot. nº 35.280 - 24.08.2022.-

Penhora:- Procedo ao presente registro conforme Ofício nº 700012752839, expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Maringá, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Dr. Anderson Furlan Freire da Silva, tendo como EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, e como EXECUTADO: BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 5008290-72.2021.4.04.7003/PR, Relativamente aos autos de EXEPI nº 50082907220214047003, para a garantia da execução que se processa pelo valor de R\$ 7.815,05 (sete mil, oitocentos e quinze reais e cinco centavos). - **OBJETO DA PENHORA**:- o imóvel constante desta matrícula. - Emolumentos e Funrejus informados os valores para serem incluídos na liquidação do aludido processo, sendo 378 VRC - R\$ 82,03, e 0,2% sobre R\$ 7.815,05, respectivamente. - Nada Mais. - Dou Fé. - Santa Fé, 14 de setembro de 2022. - *Becker* / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora. - Selo Funarpen: 1472J.RUqPO.PzWZV-GdHY.r9jMY

R. 015 - M. 7.002 - Prot. nº 35.731 - 11.10.2022.-

Penhora:- Procedo ao presente registro conforme Termo de Penhora, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Dr. Mário Seto Takeguma, nos Autos sob o nº 0019601-95.2015.8.16.0017 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por MAYKON SCHELIVE (CPF nº 030.049.549-82) em face de BR ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA (CNPJ nº 15.621.509/0002-00), para a garantia da execução que se processa pelo valor de R\$ 210.732,00 (Duzentos e dez mil, setecentos e trinta e dois reais). - **OBJETO DA PENHORA**:- o imóvel constante desta matrícula. - FUNREJUS recolhido 0,2% sobre R\$ 210.732,00 em 21/10/2022. - Nada Mais. - Dou Fé. - SELO FUNARPEN: 1472V.BgPX.39ha2-ljKXs.ejxjA - Emolumentos: 1.293,60 VRC - R\$ 318,23. - Santa Fé, 25 de outubro de 2022. - *Becker* / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.

AV. 016 - M. 7.002 - Protocolo nº 36.777 - 23.02.2023.

Averbação de indisponibilidade de bens: Procedo a esta averbação de ofício, para constar a indisponibilidade de bens que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202302.2108.02568304-1A-520, Processo nº 00006332720195090662, cuja Ordem de Indisponibilidade tem como data e hora de cadastramento 21/02/2023, às 08:33:16 h, tendo como órgão emissor da ordem: 4ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 23/02/2023, em obediência ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 25 de julho de 2014. Emolumentos e Funrejus informados os valores para serem incluídos na liquidação do aludido processo, sendo 647,00 VRC - R\$ 159,16 e R\$ 39,79, respectivamente. O referido é verdade e dou fé. Santa Fé, 24 de fevereiro de 2023. - *Becker* / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora. SELO FUNARPEN: 1472V.QbqPU.z79ZV-a3yyw.17N

R. 017 - M. 7.002 - Prot. nº 37.457 - 26.05.2023.-

Penhora:- Procedo ao presente registro conforme Certidão de Penhora expedida em 25 de maio de 2023 pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Central de Mandados de Maringá/PR, nos Autos de Execução Fiscal sob o nº 50174736720214047003, tendo como Exequente: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ: 00.394.460/0216-53, e como Executado: BR. ORGAN FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA - CNPJ: 15.621.509/0001-29 para a garantia da execução que se processa pelo valor de R\$ 246.969,88 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). - **OBJETO DA PENHORA**:- o imóvel constante desta matrícula. - Emolumentos e Funrejus informados os valores para serem incluídos na liquidação do aludido processo, sendo 1.293,60 VRC - R\$ 318,23, e 0,2% sobre R\$ 246.969,88, respectivamente. - Nada Mais. - Dou Fé. - Santa Fé, 01 de junho de 2023. - *Becker* / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora. - SELO FUNARPEN: SFR12.k5xjv.Fwj2-6PteJ.1477q

5008290-72.2021.4.04.7003

700014748072.V6



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Ações/Recursos pendentes: nada consta no processo em epígrafe.

Débitos tributários anteriores à arrematação: o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) ao arrematante livre(s) e desembaraçado(s) dos créditos fiscais e tributários, tendo em vista que esses sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência, nos termos do artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015. O arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação.

Ônus do arrematante: *a) custas de arrematação* no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos); *b) preço pago pelo bem*, em arrematação à vista ou parcelado, deverá ser imediatamente recolhido em conta de depósito judicial vinculada ao processo, adotando-se "código de operação" 005 (realizados por meio de guia de depósito comum, em conta bancária) ou "código de operação" 635 ou 280 (recolhidos por meio de DJE específico), conforme a legislação aplicável; *c) comissão do leiloeiro* arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; *d) custos relativos à desocupação, desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial* (registro da Carta de Arrematação e de hipoteca, em caso de parcelamento do valor arrematado) dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236/2016 do CNJ); *e) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI*, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

OBSERVAÇÃO: Os valores correspondentes a meação de cônjuge, cota parte de coproprietário(s) e penhora(s) trabalhista(s) incidente(s) sobre(s) o(s) imóvel(is), se houverem, serão depositados pelo licitante vencedor no ato da arrematação, não estando sujeitos a eventual parcelamento autorizado pela parte exequente.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada, bem como os terceiros interessados da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal; (2) Prevalecerá sempre o maior lance, independentemente se à vista ou parcelado; (3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: **a)** todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: (i) os incapazes; (ii) os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; (iii) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; (iv) o Juiz atuante no feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o



Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; (v) os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; (vi) os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vii) os advogados de qualquer das partes (artigo 890 do CPC/2015); **b)** a venda será à vista, podendo ser depositada caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, em dinheiro, num prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do leilão. Deverão ser imediatamente recolhidas, também, as custas processuais de arrematação e a comissão do leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O restante do preço à vista deverá ser depositado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do leilão. Não pago, nesse prazo, o valor integral do lance, será perdida a caução em favor da parte credora (CPC, art. 897), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser feito. Caberá ao leiloeiro controlar a integralização do pagamento. Em caso de inadimplência do arrematante, será desfeita a arrematação (CPC, art. 903, §1º, III), respondendo este, de qualquer modo, por perdas e danos, equivalentes a 20% do valor do lance; **c)** os interessados poderão apresentar proposta de parcelamento, nos termos do art. 895 do CPC/2015; **d)** deverá ser observado o direito de preferência de eventuais coproprietário(s) e ocupante(s) na aquisição de imóvel, desde que pague(m) o mesmo preço, nas mesmas condições, do maior lance ofertado; **e) no caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo**, no período de 10 (dez) dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00. O valor devido ao leiloeiro deverá ser necessariamente pago antes da data e horário programados para leilão, sob pena de ser este realizado (tal pagamento será, assim, condição para que não se realize o leilão, e deverá ser feito diretamente ao leiloeiro, ou por meio de depósito judicial). Havendo suspensão ou cancelamento de leilão, fará jus o leiloeiro apenas aos valores antes referidos, sem cobrança adicional de outras despesas, tais como armazenagem, taxa de remoção de bens ou publicação de editais; **f)** fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes do início dos leilões; **g)** é atribuição dos licitantes verificar, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia(art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ); **h)** o arrematante de imóvel deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, comprovar nos autos o registro da venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor; **i)** o prazo de 30 (trinta) dias para a transferência do veículo (artigo 233 do Código de Trânsito

5008290-72.2021.4.04.7003

700014748072.V6

**Disponibilizado no D.E.: 22/09/2023**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Brasileiro) somente começará a fluir a partir do momento em que verificada a completa desoneração dos débitos e gravames que eventualmente incidam sobre o veículo até a data da arrematação; **j)** resultando negativo o leilão eletrônico, fica autorizado o leiloeiro a proceder à venda direta do(s) bem(ens) pelo prazo de 30 (trinta) dias, nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos em segundo leilão.

PARCELAMENTO AUTORIZADO PELO JUÍZO: a venda poderá ocorrer de forma parcelada, observando-se os seguintes parâmetros: a) o parcelamento observará o máximo de 30 (trinta) prestações iguais, mensais e sucessivas; b) os valores das parcelas serão acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado; c) no caso de inadimplência ocorrerá o vencimento antecipado do saldo devedor e incidência de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento); d) a entrega da carta de arrematação ocorrerá após a quitação do parcelamento, com prenotação acerca da arrematação na matrícula do imóvel às expensas do arrematante.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei. Expedido e conferido por Cristiane Regina de Souza, Analista Judiciária.

Documento eletrônico assinado por **ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700014748072v6** e do código CRC **446732ad**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA
Data e Hora: 20/9/2023, às 21:31:48

5008290-72.2021.4.04.7003**700014748072 .V6**